



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPARÍ

LEI Nº 039/96-PM/PBA de 06 de Dezembro de 19 96.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DEFINITIVA DE
03 VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍ-
PIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amapari, Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari aprova e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - A DOAÇÃO definitiva de 03 (tres) veículos marca KOMBI de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, serão reguladas pela presente Lei e demais normas pertinentes.

Art. 2º - Os Veículos doados pela Prefeitura de Amapari, não poderão ser alienados a terceiros em momento algum.

Art. 3º - As doações para Órgãos Públicos, Privados, Pessoa Física ou Jurídica, fica reguladas pelas Leis nºs. 157/81- P.M. e 167/82-PM.

Art. 4º - A finalidade desses veículos será para o atendimento do aluno em seu trajeto Residencial/Escola e vice-versa, etc...

Art. 5º - Os Veículos doados ficarão sob inteira responsabilidade dos Presidentes de cada Associação, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 6º - A Prefeitura de Amapari, se responsabiliza em fornecer mensalmente o combustível necessário para que os Veículos possam manter-se na ativa e dá assistência mecânica destes.

Art. 7º - A Prefeitura se responsabilizará pelo Motorista.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPARI

Aprovado

06/12/1996

Presidente

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, em 06 de Dezembro de 1.996.

MARIA DO SOCORRO PELAES
= PREFEITA MUNICIPAL DE P. BRANCA DO AMAPARI =